**RESOLUÇÃO N.º 02/2014**

*"Altera a redação do Art. 36 da Resolução nº 01/90, de 04 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município)".*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Vitral dos Santos Furtado, Presidente da Câmara, promulgo a presente Resolução, de autoria dos Vereadores.

**Art. 1°** - O Art. 36 da Resolução nº 01/90, de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 36 - Independente de convocação, a Sessão Legislativa anual se desenvolve no período de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 4º - Os períodos de 1º a 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro serão considerados recessos legislativos.

**Art. 2°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 03, de 23 de julho de 2013 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de outubro de 2014.

**SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO**
Presidente da Câmara Municipal

**FRANCISCO FAUSTINO DE PROENÇA JÚNIOR**
Vice- Presidente

**VALDIR DOMINGOS DE SOUZA**
1º Secretário

**JOEL PIMENTEL NÓBREGA**
2º Secretário